



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

FIS. 04
Barueri 1984

= PROJETO DE LEI Nº 13 DE 19 DE JUNHO DE 1984 =

"Dispõe sobre a isenção da -
Taxa de Pavimentação ou da
Contribuição de Melhoria pa
ra os casos que especifica."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri ,
usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado
a isentar do pagamento da Taxa de Pavimentação ou da Contribuição -
de Melhoria os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores
a qualquer título de imóveis lindeiros a vias públicas dotadas
de pavimentação poliédrica, quando os tributos em apreço decorrerem
de:

I - obras de substituição da pavimentação poliédrica
por pavimentação asfáltica;

II - obras de recapeamento asfáltico sobre a pavimentação poliédrica.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 19 de julho de 1984.

AS COMISSÕES PERMANENTES
DESTA CASA, PARA EMITIREM
PARECERES A RESPEITO.

Em, 27/10/1984
PRESIDENTE

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

APROVADO
EM, 27/10/1984
PRESIDENTE

Se Sr. Prefeito para
sancionar Promulgar
e Publicar.
Barueri, 27/10/1984